



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Empresa Uni Terra Terraplenagem LTDA - ME, situada na Rua Major Eduardo Nogueira de Oliveira, nº 170, Muqueca, Barra do Piraí/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.970.151/0001-26, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Fábio Pereira de Souza, portador da carteira de identidade nº 0202145942 DIC /RJ e CPF nº 054.084.487-03, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo processo administrativo nº4367/2017, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 02/2018, relativo à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com 03 (três) Retroescavadeiras e 02 (dois) Caminhões Basculantes, incluindo Operadores e Motoristas, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 02/2018, por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **09/01/2020 à 08/01/2021**, amparado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 660.582,00 (seiscentos e sessenta mil quinhentos e oitenta e dois reais)** mantendo-se também as demais condições de pagamento.

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2020, assim classificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.13.04.452.0011.2.033	33.90.39.99.00.00.00	0000
20.13.04.452.0011.2.033	33.90.39.99.00.00.00	0004

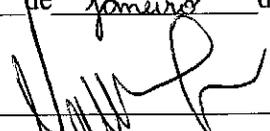
PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação: Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 07 de Janeiro de 2020.


MÁRIO REIS ESTEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ


FÁBIO PEREIRA DE SOUZA

UNI TERRA TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Testemunhas:

Testemunha:



CPF: 098803597-98

Testemunha:



CPF: 106.347.377-24